# DESPACHO

Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 050/2024, sabendo que há necessidade de aquisição de peças, lubrificantes e serviços de mão de obra para revisão completa dos tratores agrícolas: LS 3839 agora com 5.150 horas e do trator LS 3840 com 4.010 horas, vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico, uma vez que a realização da referida despesa busca garantir aos tratores boas condições para que possam atender a alta demanda de trabalho nas propriedades rurais dos agricultores do município, e sendo a empresa **AGROMOTIVA KOREANA IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.465.723/0002-40 a empresa que vem realizando as revisões e consertos necessários, e considerando que até a presente data os tratores sempre realizaram as revisões na mesma empresa, a qual é autorizada da marca a comercializar e prestar assistência técnica na região, sendo assim, acato pela inexigibilidade com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 74. Inciso I, e determino que o processo tenha andamento à sua formalização.

Ibarama, 11 de novembro de 2024.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**N0 050/2024**

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 72. da Lei Federal nº 14.133/2021, **Ratifica** a Inexigibilidade de Licitação para conserto do trator LS 3840, e a revisão completa com aquisição de peças, lubrificantes e serviços de mão de obra para dos tratores agrícolas LS 3839 com 5.150 horas e do trator LS 3840 com 4.010 horas, vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico, em nome da empresa **AGROMOTIVA KOREANA IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.465.723/0002-40, no valor de R$ 4.135,30 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e trinta centavos) para o trator LS 3839, e R$ 25.535,57 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) para o trator LS 3840, perfazendo um montante de **R$ 29.670,87 (vinte e nove mil seiscentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)**, com base no Art. 74. Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibarama, 11 de novembro de 2024.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal